



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Of. 108/2019

Pontão (RS), 28 de março de 2019.

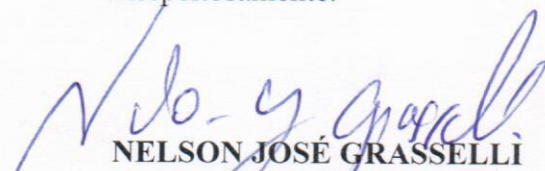
SENHORA PRESIDENTE

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei n.º 11/2019**, que abre crédito especial e suplementa verba.

Requer-se a apreciação do projeto com urgência urgentíssima.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente.


  
**NELSON JOSÉ GRASSELLI**  
*Prefeito Municipal*


Excelentíssima Senhora

**DANIELA DE OLIVEIRA**

DD. Presidente do Poder Legislativo

Pontão - RS

Fis: 03
Processo nº 032/2019

Servidor

Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Pontão  
**RECEBIDO**  
Em 29 / 03 / 2019  
08:45 



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

PROJETO DE LEI Nº. 11. DE 28 DE MARÇO DE 2019.

*Abre Crédito Especial e  
Suplementar e Aponta recursos  
financeiros no Orçamento do  
Município.*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Credito Especial no orçamento do município de 2019 no valor de **R\$ 99.000,00 (Noventa e Nove mil reais)** nos seguintes projetos/atividades:

0801 10 301 1003 2050 ATENÇÃO BÁSICA – AGENTES COMUM. DE SAÚDE  
3191 13 00000000 4500 71753.3 OBRIG. PATRONAIS AO RPPS .....R\$ 5.000,00

0801 10 301 1003 2051 ATENÇÃO BÁSICA – PAB VARIÁVEL  
3191 13 00000000 4500 71803.3 OBRIG. PATRONAIS AO RPPS .....R\$ 50.000,00

0801 10 301 1003 2053 ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO  
3191 13 00000000 4500 71853.0 OBRIG. PATRONAIS AO RPPS .....R\$ 5.000,00

0601 12 361 0082 2185 – MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL  
3390300000000 1079 - MATERIAL DE CONSUMO R\$  
39.000,00

**Art. 2º**- Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar NO MONTANTE DE r\$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS), as seguintes dotações Orçamentárias:

0301 04 122 0002 2005 MANUT.SEC.ADMINISTRAÇÃO  
33904000000000 – 0001- 1990.9 - SERV.TECNOLOGIA.INFORM.C.PJ R\$ 88.000,00

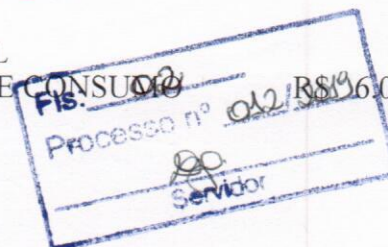
**Art. 2º**- Para a cobertura dos créditos especiais e suplementares acima, servirá a Redução no valor de R\$ 187.000,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil Reais) nas seguintes dotações Orçamentárias:

0801 10 301 1003 2050 ATENÇÃO BÁSICA – AGENTES COMUM. DE SAÚDE  
31901100000000 4500 21446.9 VENCIM.VANTAGENS FIXAS.....R\$ 25.000,00

0801 10 301 1003 2053 ATENÇÃO BÁSICA – AGENTES COMUM. DE SAÚDE  
31901100000000 4500 22257.7 VENCIM.VANTAGENS FIXAS.....R\$ 35.000,00

0601 12 365 0080 2030– MERENDA EJA  
33904600000000 1079 11302.6- AUXILIO-ALIMENT R\$ 4.000,00

0601 12 365 0083 2021– EDUCACAO INFANTIL  
33903000000000 1079 11777.3- MATERIAL DE CONSUMO R\$ 6.000,00





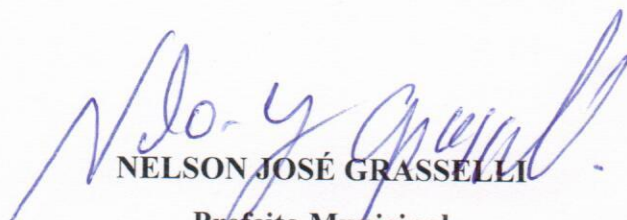
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO  
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

0601 12 365 0083 2022 – MERENDA E.INFANTIL 33903000000000 1079 12162.2- MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
0601 12 367 0089 2201 – MERENDA ED.ESPECIAL 33903000000000 1079 12383.8 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 7.000,00
0601 12 367 0092 2024 – EDUCACAO ESPECIAL 33903000000000 1079 12643.8 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
0301 04 122 0002 2005 MANUT.SEC.ADMINISTRAÇÃO 33903900000000 – 0001- 1860.0 - OUTR.SERVICOS.TER.PJ	R\$ 88.000,00

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Os efeitos da presente Lei entrarão em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontão, aos 28 de março de 2019.

  
NELSON JOSÉ GRASSELLI  
Prefeito Municipal





## JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Ao cumprimentá-los cordialmente, servimo-nos do presente para apresentar a esta Nobre Casa, o Projeto de Lei nº 11/2019, que visa a abertura de crédito especial e suplementar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Administração, para adequação do Orçamento quanto às dotações Orçamentárias para os encargos patronais junto ao RPPS, com a utilização dos recursos da atenção básica, vínculo 4500 os quais poderão ser utilizados para os referidos encargos bem como adequação dos recursos da alimentação escolar, vínculo 1079 para o Ensino Fundamental.

Considerando que há recursos financeiros para a utilização imediata justifica-se a urgência urgentíssima.

Sendo o que tínhamos para o momento, diante de sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão, aos 28 dias do mês de março de 2019.

  
NELSON JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal



## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA – COFI

Parecer: 007/2019

Matéria: Projeto de Lei n.º 011/19

Data: 28/03/2019

Processo: 012/19

Autor: Poder Executivo

Relator: Ver. Leonardo de Abreu

Parecer: FAVORÁVEL.


Ementa: "Abre crédito especial e suplementar e aponta recursos financeiros no orçamento do Município."

Em análise da Comissão de Justiça e Redação, o Projeto de Lei n.º 011/19, de autoria do Poder Executivo, o qual "abre crédito especial e suplementar e aponta recursos financeiros no orçamento do Município".

Pelo que se depreende do inteiro teor do Projeto, a proposição visa necessária adequação orçamentária para melhor organização administrativa do ente municipal.

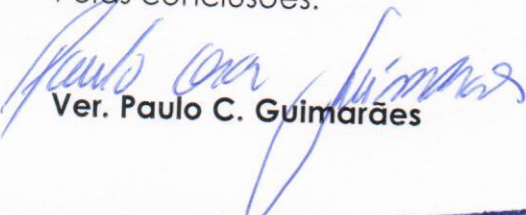
Considerando que o Projeto de Lei apresentado não encontra nenhum impedimento do ponto de vista orçamentário, bem como a importância da proposição, emite parecer **favorável** ao presente Projeto.

Este é o parecer que foi dado e votado, em 09 de abril de dois mil e dezenove.

  
Ver. Lindomar Martins  
Presidente

  
Ver. Leonardo de Abreu  
Relator

Pelas conclusões:

  
Ver. Paulo C. Guimarães

  
Ver. Carlos Caigara

Fis: 05
Processo nº 012/2019
Ver. Leonardo de Abreu
Servidor

Servidor
Processo nº
Fis:

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO – CJR

Parecer: 009/2019

Matéria: Projeto de Lei n.º 011/19

Data: 28/03/2019

Processo: 012/19

Autor: Poder Executivo

Relator: Ver. Eduardo Sereta

**Parecer: FAVORÁVEL.**

Ementa: "Abre crédito especial e suplementar e aponta recursos financeiros no orçamento do Município."

Em análise da Comissão de Justiça e Redação, o Projeto de Lei n.º 011/19, de autoria do Poder Executivo, o qual "Abre crédito especial e suplementar e aponta recursos financeiros no orçamento do Município".

Pelo que se depreende do inteiro teor do Projeto, a proposição visa adequar orçamento para possibilitar melhor organização administrativa da municipalidade.

Considerando que o Projeto de Lei apresentado não encontra nenhum impedimento do ponto de vista constitucional, legal e regimental, bem como a importância da proposição, emite parecer **favorável** ao presente Projeto.

Este é o parecer que foi dado e votado, em 09 de abril de dois mil e dezenove.

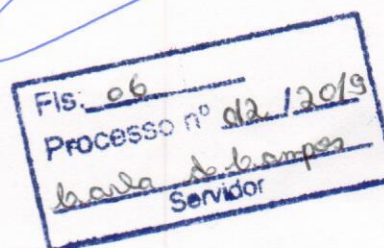
Ver. Velton Hahn  
Presidente

Ver. Eduardo Sereta  
Relator

Pelas conclusões:

Ver. Altair Anzolin

Ver. Rudimar Banaletti





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara Municipal de Pontão**



**AUTÓGRAFO Nº 009/2019**

Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Pontão

PUBLICAÇÃO  
Em 10/04/2019

**PROJETO DE LEI Nº 011/2019**

A Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 011/2019 que abre crédito especial e suplementa e aponta recursos financeiros no orçamento do município.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Especial no Orçamento do Município de 2019 no valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) nos seguintes projetos/atividades:

0801 10 301 1003 2050 ATENÇÃO BÁSICA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3191 13 00000000 4500 71753.3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS AO RPPS	R\$	5.000,00
0801 10 301 1003 2051 ATENÇÃO BÁSICA - PAB VARIÁVEL		
3191 13 00000000 4500 71803.3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS AO RPPS	R\$	50.000,00
0801 10 301 1003 2053 ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO		
3191 13 00000000 4500 71853.0 OBRIGAÇÕES PATRONAIS AO RPPS	R\$	5.000,00
0601 12 361 0082 2185 - MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL		
33903000000000 1079 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	39.000,00

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar no montante de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), as seguintes dotações Orçamentárias:

0301 04 122 0002 2005 MANUTENÇÃO SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO		
33904000000000 - 0001 - 1990.9 - SERV. TECNOLOGIA. INFOR. C. PJ	R\$	88.000,00

Fis: 07  
Processo nº 012/2019  
bolsa de b.amps  
Servidor

**Art. 3º** - Para a cobertura dos créditos especiais e suplementares acima, servirá a Redução no valor de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais) nas seguintes dotações Orçamentárias:

0801 10 301 1003 2050 ATENÇÃO BÁSICA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
31901100000000 4500 21446.9 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R\$	25.000,00

Fone.: (54) 3198-0393 / (54) 3198-0394 - Av. Julio de Maílhos, nº 1201 - Cep: 99.190-000  
E-mail.: [camarapontao@yahoo.com.br](mailto:camarapontao@yahoo.com.br) / [camarapontaors@gmail.com](mailto:camarapontaors@gmail.com)  
Site: [www.cmpontao.com.br](http://www.cmpontao.com.br)



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara Municipal de Pontão**



0801 10 301 1003 2053 ATENÇÃO BÁSICA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
31901100000000 4500 22257.7 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS	R\$ 35.000,00
0601 12 365 0080 2030 MERENDA EJA	
33904600000000 1079 11302.6 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 4.000,00
0601 12 365 0083 2021 EDUCAÇÃO INFANTIL	
33903000000000 1079 11777.3 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.000,00
0601 12 365 0083 2022 MERENDA ESCOLAR INFANTIL	
33903000000000 1079 12162.2 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
0601 12 367 0089 2201 MERENDA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
33903000000000 1079 12383.8 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 7.000,00
0601 12 367 0092 2024 EDUCAÇÃO ESPECIAL	
33933000000000 1079 12643.8 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
0301 04 122 0002 2005 MANUTENÇÃO SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	
33903900000000 0001 1860.0 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ	R\$ 88.000,00

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Os efeitos da presente Lei entrarão em vigor a partir da sua publicação.

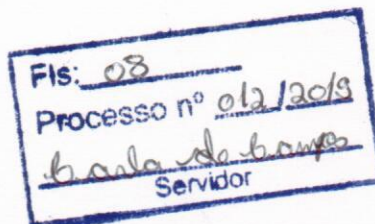
**SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO**

**Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove**

Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Pontão

**PUBLICADO**

Em 10/04/2019



Vereadora Daniela C. S. Oliveira,  
Presidente Legislativo